



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Condor - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: **Registro de preços pra aquisição de combustíveis.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de combustíveis para as secretarias da Prefeitura Municipal de Condor é fundamental para garantir o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais que dependem de veículos e equipamentos movidos a combustíveis, como transporte escolar, ambulâncias, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, transporte administrativo, dentre outras atividades. Além disso, esses combustíveis são necessários para o uso em máquinas pesadas, como retroescavadeiras e tratores, utilizados em obras de infraestrutura e manutenção urbana e rural.

Essa aquisição é indispensável para assegurar a prestação de serviços à população, promovendo eficiência, agilidade e o cumprimento das obrigações legais e administrativas da gestão pública.

Sendo assim, a utilização do procedimento auxiliar Registro de Preços para aquisição de combustíveis vai otimizar os recursos financeiros, promover transparência e cumprir a legislação (Lei nº 14.133/2021). Esse modelo permite compras conforme a necessidade, evita desperdícios, assegura economia de escala e flexibilidade na contratação, além de facilitar o planejamento orçamentário e a gestão eficiente dos recursos públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por se tratar de um item indispensável para o bom funcionamento das Secretarias Municipais, bem como o Gabinete do Prefeito, esta contratação está prevista na LOA 2026, embasada no processo licitatório anterior nº 3287/2024 de mesmo objeto.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para essa estimativa, levou-se em consideração o quantitativo que consta no processo anterior, nº 3287/2024, Pregão Presencial nº 029/2024, que licitou o mesmo objeto. Em razão da Lei nº 14.133/2021 prever em seu Art. 84 “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”, sendo assim as quantidades provisionadas são para até 02 anos.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no **mercado local**. Esta pesquisa foi realizada com base no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada seja necessário o valor total de **R\$ 4.627.100,00. (Quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil e cem reais)**.

Sistema Registro de Preços – Quantidades estimadas para 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e se ambas as partes estiverem de acordo, conforme previsto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de um processo licitatório, no procedimento de Registro de Preços, para aquisição de Combustível para toda a frota municipal, bem como os maquinários da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	2556	230.000	L	DIESEL S-10	R\$ 6,25	R\$ 1.437.500,00
1	2	2555	200.000	L	GASOLINA COMUM	R\$ 6,26	R\$ 1.252.000,00
1	3	847	250.000	L	OLEO DIESEL	R\$ 6,20	R\$ 1.550.000,00
1	4	5367	60.000	L	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,46	R\$ 387.600,00

PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto poderá trazer mais licitantes



interessados em participar do certame, o que leva a disputa do preço, assim gerando economicidade para o município.

O Prazo de vigência do contrato será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se ambas as partes estiverem de acordo, de acordo com o que estabelece a Lei 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A CONTRATANTE nomeia e constitui **Sr. Jocelino dos Santos Biron** como Gestor da pretendida contratação, e o **Sr. Renato Schmidt** como fiscal, na condição de Servidor Responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.

O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

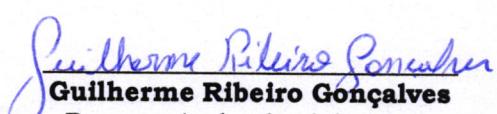
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de combustíveis pela prefeitura apresenta riscos ambientais como emissões de gases de efeito estufa, poluição do solo e das águas, acidentes ambientais, impacto na biodiversidade e esgotamento de recursos naturais. Também perpetua modelos de mobilidade não sustentáveis. Para mitigar esses riscos, a Prefeitura Municipal de Condor se compromete em realizar manutenção rigorosa em seus veículos e maquinários.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor, 04 de dezembro de 2024.


Guilherme Ribeiro Gonçalves
Responsável pela elaboração